



Resolução nº 56 de 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre a demissão por justa causa de funcionário da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis:

Considerando a tramitação de Processo Administrativo Disciplinar dentro dos parâmetros legais para investigação de conduta de funcionário no exercício de suas funções;

Considerando a emissão de Relatório Final pela Comissão, que sugeriu a aplicação da penalidade de demissão por justa causa ao funcionário Edilson Almeida da Silva, contador, matrícula funcional nº 1xx3 lotado na Contabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, com fundamento no artigo 482, “e”, da CLT, pelo cometimento de desídia no desempenho de suas funções e, ainda, para que o funcionário efetive o ressarcimento do dano patrimonial oriundo das omissões quanto à comunicação de informações contábeis aos órgãos competentes, fato que gerou aplicação de multa em desfavor da Companhia;

Considerando a caracterização da conduta condizente com desídia no desempenho das respectivas funções, que caracteriza exatamente e condiz com a ideia de trabalhador negligente, relapso, culposamente improdutivo, com desatenção reiterada, desinteresse contínuo e desleixo contumaz com as obrigações contratuais;

Considerando a emissão de Parecer Jurídico e Decisão Administrativa da autoridade instauradora, que acatou as penalidades sugeridas pela Comissão e pela Assessoria Jurídica da Companhia; **resolvem:**

Art. 1º - Proceder com os trâmites legais e necessários para a demissão por justa causa do funcionário Edilson Almeida da Silva, contador, matrícula funcional nº 1xx3, lotado na Contabilidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de julho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 07 de julho de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176 - Assessora Jurídica